



Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
CNPJ: 83.334.672/0001-60



Ofício nº 097/2024 – SECULT

Ulianópolis – Pará, 16 de agosto de 2024.

Ilm^a Sr^a.
KALITHA SAHARA DESTRO
MD: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Senhora Secretária,

Vimos por meio deste solicitar a abertura de procedimento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para atuar em diversos eventos culturais e esportivos no mês de setembro organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme termo de referência em anexo.

Sem mais para o momento e na certeza do cumprimento do solicitado, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Paulo Abraim Mascarenhas
Secretário de Cultura, Desporto e Turismo
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



JUSTIFICATIVA

A realização da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Ulianópolis é fundamentada na necessidade crucial de assegurar a proteção de todos os envolvidos, incluindo tanto os organizadores e participantes quanto o público presente. Em eventos de grande porte, onde há concentração significativa de pessoas, a presença de agentes de segurança é indispensável para a manutenção da ordem e para garantir que os participantes se sintam seguros e acolhidos.

Esses profissionais de segurança têm a função de prevenir e coibir qualquer tipo de tumulto, brigas ou desentendimentos que possam ocorrer durante os eventos, evitando que situações de conflito comprometam a integridade física e o bem-estar dos frequentadores. A presença de uma equipe de segurança qualificada é uma medida preventiva que reduz consideravelmente o risco de incidentes e contribui para um ambiente mais controlado e tranquilo.


Além disso, a contratação desses serviços garante que os eventos ocorram de maneira organizada, respeitando as normas de segurança estabelecidas e proporcionando uma experiência positiva para o público. Os agentes de segurança serão responsáveis por monitorar o comportamento dos participantes, orientá-los quando necessário e agir prontamente em emergências, minimizando possíveis impactos negativos.

A escolha por profissionais devidamente qualificados e uniformizados, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, reforça o compromisso da Secretaria Municipal com a qualidade e segurança dos serviços prestados. Esses profissionais devem ser educados, apresentáveis e ter a capacidade de responder com eficácia às demandas e imprevistos que possam surgir durante os eventos.

Portanto, a contratação de serviços de segurança desarmada é uma medida essencial para o sucesso e tranquilidade dos eventos promovidos pela Secretaria, garantindo que todas as atividades culturais e desportivas ocorram de forma segura, organizada e em conformidade com as expectativas do público e dos organizadores. A segurança é um fator primordial para o bom andamento dos eventos, sendo essa contratação uma ação estratégica que assegura a proteção e a satisfação de todos os envolvidos.

Ratifico a justificativa.

Ulianópolis, 16 de agosto de 2024.


Paulo Abram Mascarenhas
Secretário de Cultura, Desporto e Turismo
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



03

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os critérios para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para atuar em diversos eventos culturais e esportivos no mês de setembro organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços é justificada pela necessidade de garantir a segurança das pessoas envolvidas nos eventos e do público presente, prevenindo tumultos, brigas e desentendimentos.

A contratação visa atender a demandas variáveis de segurança durante eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura, permitindo que a prestação dos serviços seja ajustada conforme a programação cultural definida durante o período de vigência do contrato.

3. OBJETOS E CUSTOS ESTIMADOS

3.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação dos seguintes serviços:

Item	Quant	Unidade	Descrição
1	125	Diárias	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, com a disponibilização de 125 diárias de agentes de segurança, para atuar em eventos e atividades organizados pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo durante o período de setembro de 2024.

3.2. As quantidades foram estimadas com base nas necessidades e os valores de referência foram obtidos através de cotações com empresas especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, cujas propostas encontram-se anexas a este termo.

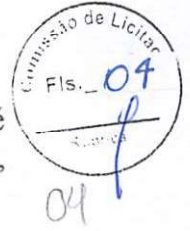
3.3. A alocação das diárias será definida conforme a necessidade, em coordenação direta com a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

4. PROGRAMAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos para esta contratação estão alocados na seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 24.01 - Secretaria Municipal de Cultura de Ulianópolis
- **Programa:** 13 - Cultura
- **Ação:** 392 0307 2.151 - Promoção de Eventos
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Página 1 de 3



5. PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, ou até o cumprimento total das quantidades contratadas, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem possibilidade de prorrogação.

5.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, contratados pela empresa vencedora, que deverá assegurar a execução plena e adequada de todas as atividades, conforme as necessidades da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

5.3. Os profissionais contratados devem ser educados, apresentar-se devidamente uniformizados e identificados, ter iniciativa, atender prontamente às solicitações e ser responsáveis por suas atividades.

5.4. Os uniformes serão determinados pela empresa contratada, sendo vedado o uso de sandálias, chinelos, bermudas, bonés e chapéus, exceto se fizerem parte do uniforme padronizado para todos os prestadores de serviços da mesma função.

5.5. A Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo poderá solicitar a substituição imediata de qualquer profissional que não se comporte adequadamente ou que não atenda às exigências dos serviços.

5.6. O controle de frequência dos profissionais será responsabilidade da empresa contratada.

5.7. A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados por dolo ou culpa de seus profissionais, sendo o valor correspondente descontado do pagamento subsequente.

5.8. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços, incluindo as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de segurança e medicina do trabalho.

5.9. A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, através de seu Secretário, reserva-se o direito de inspecionar a qualidade dos serviços prestados e rejeitá-los, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações, obrigando-se a empresa contratada a promover a substituição necessária dentro dos prazos contratuais.

5.10. A aceitação dos serviços não exclui a responsabilidade da empresa contratada por eventuais defeitos ou inconformidades detectados posteriormente.

5.11. Em caso de recusa dos serviços ou correção de documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

6.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão cumprir as exigências previstas no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e no art. 27 da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do contrato;
- II. Executar o contrato fielmente, providenciando, às suas expensas, todas as substituições e correções necessárias, sem ônus para a Prefeitura;
- III. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- IV. Responsabilizar-se exclusivamente pela execução do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros;
- V. Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. São obrigações da PREFEITURA:

- I. Realizar o pagamento conforme estipulado no Edital;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III. Notificar a Contratada por escrito sobre quaisquer irregularidades detectadas na execução do contrato.

9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
- 9.2. Não será realizado qualquer pagamento enquanto houver pendências financeiras em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Ulianópolis - PA, 16 de agosto de 2024.


PAULO ABRAIM MASCARENHAS
Secretário do Esporte, Turismo e Lazer

Aprovo o presente Termo de Referência:


KELLY CRISTINA DESTRO
Prefeita Municipal